EDITAL Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

DE 03 DE JULHO DE 2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LOCAL: http://189.20.141.242:8079/comprasedital

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22 DE JULHO DE 2024 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.132.882,11 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 048/2024 - EDITAL Nº 022/2024

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 2.695, de 20 de setembro de 2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **22 de julho de 2024**, com início às **09h10min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

3.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.4 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal da Tabatinga/SP ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3.6 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

3.7 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

3.9 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações deste Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, sendo apenas um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 analisar as propostas de preços;

5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

5.1.8 declarar o vencedor;
5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.1.10 elaborar a ata da sessão;
5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **http://189.20.141.242:8079/comprasedital**

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

7.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do lote, quando for o caso;

9.1.2 Em se tratando de produto, marca e/ou fabricante do produto;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis;

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário de cada item.***

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico http://189.20.141.242:8079/comprasedital

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.24.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. empresas brasileiras;

9.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

9.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.27.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta/planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.27.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras **http://189.20.141.242:8079/comprasedital** através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) A representação quando não feita pelo Proprietário/Sócio da empresa, deverá ser através de procurador com os seguintes documentos: Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; ou Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, nos termos da legislação vigente, outorgando poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.7.5 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI.**

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **Anexo VI.**

10.7.4.5 Para Empresas de Pequeno Porte: Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.7.4.6 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) **Empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

10.10 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.11 O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.12 Documentação dos medicamentos

Obs.: Cada proponente deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

10.12.1 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil).

10.12.2 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.

10.12.3 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

10.12.4 **Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.**

10.12.4.**1** **Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.**

10.12.4.**2** **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.**

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

10.12.4**.2.1 O CAP ficará definido naquela porcentagem mais atualizada no momento do certame.**

10.12.5 **O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **CAP**.**

10.12.6 **Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.**

10.12.7 **Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica – PF.**

10.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

11.5 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br , que será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.9 A classificação será feita pelo menor preço unitário (ITEM).

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no § 5.º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo da Ata de Registro de Preços será enviada através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pelo Município a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório, ou por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado de forma digital.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

12.4 Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

12.5 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data do Pedido de Empenho ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP.

12.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PREÇO E REAJUSTE

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeira.

14.2 O preço será irreajustável.

15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:
15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
Funcional Programática: 10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 01-TESOURO; 02-ESTADUAL; 05- FEDERAL

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2 **Condições de pagamento:** em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

17 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

17.2 A entrega deverá ser feita conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da solicitação/Ordem de Fornecimento.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

17.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser reposto no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.6 Garantia de cada item, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I.

17.7 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, cujo recebimento do objeto desta contratação se dará em **até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:
18.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
18.1.2 **Definitivamente,** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
18.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
18.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
18.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
18.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

18.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
18.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
18.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

18.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

18.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

18.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:
I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
II) proceder à entrega do objeto nos locais abaixo indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

V) **entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**

VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;

VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

IV.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

XI) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 Advertência;
20.2.2 Multa;
20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.
20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.
20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.
20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.
20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

21.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site **www.tabatinga.sp.gov.br** e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

21.14 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9502, ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para maiores esclarecimentos.

22.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.16 Fazem parte integrante deste Edital:

ETP	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo - Planilha Estimativa de Custo
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 03 de julho de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 048/2024 - Edital nº 022/2024.

2 Justificativa

2.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde Municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
1	207.004.952	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	**1.100**
2	207.005.633	ACETATO RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG (POMADA OFTÁLMICA) - 3,5G	TB	**100**
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	**6.000**
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 250MG/5ML - 5ML	AMP	**1.000**
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	**500**
6	207.001.242	AGUA PARA INJEÇAO 10ML	AMP	**15.000**
7	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML	AMP	**1.000**
8	207.001.750	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	AMP	**800**
9	207.004.393	BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇAO INJETÁVEL) - 10ML	AMP	**600**
10	207.005.566	BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM - DRENÁVEL, OPACA, SUR-FIT PLUS	UN	**150**
11	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	**800**
12	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	**100**
13	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	**2.500**
14	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	**8.500**
15	207.004.905	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML - 5ML	AMP	**100**
16	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	**200**
17	207.001.251	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG (SOLUÇAO) - 2ML	AMP	**8.000**
18	207.005.543	CATETER EM POLIURETANO TIPO II RADIOPACO, PONTA AFUNILADA E ATRAUMATICA, SISTEMA ADVANCER E SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA DE RAULERSON COM 5 CC COM EMBOLO VAZADO E VALVULADO, CLAMP DUPLO COM FIXAÇÃO DO CATETER, ACOMPANHA AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR DE TECIDOS, GUIA METÁLICO COM UMA PONTA RETA E OUTRA EM J, MODELO MONODUPLO E TRIPLO LUMEN, ADULTO E PEDIATRICO.	UN	**300**

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

19	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	**2.000**
20	207.001.757	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL - EV	FMP	**8.500**
21	207.001.254	CETOPROFENO 100MG (EV) - 2ML INJ.	FMP	**5.000**
22	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML INJ.	AMP	**6.000**
23	207.001.256	CIMETIDINA 300MG INJ. - 2ML	AMP	**10.000**
24	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML INJ.	AMP	**2.000**
25	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML INJ.	AMP	**2.000**
26	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML INJ.	AMP	**1.000**
27	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	**1.200**
28	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	**600**
29	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML INJ.	AMP	**500**
30	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ.	AMP	**250**
31	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML INJ.	AMP	**400**
32	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ.	AMP	**300**
33	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	**1.000**
34	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	FMP	**600**
35	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	**3**
36	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	**2.400**
37	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ.	AMP	**150**
38	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	**10.000**
39	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML INJ.	AMP	**50**
40	207.005.634	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML - 5ML INJ.	FR	**20**
41	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**3.000**
42	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**3.500**
43	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (POMADA) - 30G	TB	**500**
44	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	**500**
45	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	**20**
46	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML INJ.	AMP	**6.000**
47	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML INJ.	AMP	**1.500**
48	207.005.635	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 25X28 C/100	PCT	**500**
49	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**50**
50	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJ.	AMP	**15.000**
51	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML INJ.	AMP	**1.000**
52	207.001.282	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML INJ.	AMP	**4.000**
53	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	**2.000**
54	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	**3.000**
55	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML INJ.	AMP	**35.000**
56	207.001.287	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML INJ.	AMP	**5.000**
57	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	**1.250**
58	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	**1.200**
59	207.004.863	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL, EMPVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TUBO DE 1,50 M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE E CORTA REFLUXO.	UN	**32.000**
60	207.005.348	EQUIPO PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE EV-HART AIR F15, COM CONTROLADOR DE FLUXO LUER LOCK ELIM. AR 210CM	UN	**100**
61	207.005.531	ETOMIDATO 20MG/10ML - 10ML INJ.	AMP	**30**
62	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML INJ.	AMP	**1.000**
63	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML INJ.	AMP	**300**
64	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML INJ.	AMP	**500**
65	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML INJ.	AMP	**150**
66	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML INJ.	AMP	**2.500**
67	207.004.957	GELATINA 35,0MG+CLORETO SODIO 8,50MG+CLORETO CALCIO DIIDRATADO 0,70MG+CLORETO POTASSIO 0,38MG - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	**200**
68	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML INJ.	AMP	**2.000**
69	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML INJ.	AMP	**2.000**

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

70	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML INJ.	AMP	**600**
71	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML INJ.	AMP	**500**
72	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	**400**
73	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML INJ.	AMP	**500**
74	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	**200**
75	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇAO) - 250ML	FR	**1.200**
76	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML INJ.	AMP	**800**
77	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ.	AMP	**2.000**
78	207.005.638	MINI FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA FLIPTOP BRANCA 30ML	FR	**500**
79	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML INJ.	AMP	**50**
80	207.004.591	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	**50**
81	207.005.641	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.	AMP	**1.000**
82	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	**2.000**
83	202.001.051	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (1.000 UN)	PCT	**2.500**
84	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML INJ.	AMP	**100**
85	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	**180**
86	207.004.579	PLACA BASE P/ BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM SUR-FIT PLUS	UN	**150**
87	207.005.636	PO PARA ESTOMA 28G	FR	**5**
88	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML INJ.	AMP	**3.000**
89	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML INJ.	AMP	**800**
90	207.001.926	SOLUÇAO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML INJ.	FR	**200**
91	207.005.637	SOLUÇAO ANTISSEPTICA COM PHMB 0,1% - 500ML	FR	**300**
92	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G - CAIXA COM 7 BISNAGAS	CX	**70**
93	207.001.309	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000ML	BO	**4.500**
94	207.001.310	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100ML	BO	**12.000**
95	207.001.311	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250ML	BO	**12.000**
96	207.001.312	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML	BO	**12.000**
97	207.001.313	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500ML	BO	**800**
98	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	**1.300**
99	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	**1.800**
100	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	**500**
101	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	**2.800**
102	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	**4.000**
103	207.001.928	SUCCINATO SODICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	**400**
104	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	**400**
105	207.004.822	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇAO INJETAVEL 0,5MG/ML-1ML	AMP	**400**
106	207.001.845	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML INJ.	AMP	**600**
107	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	AMP	**1.000**
108	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G POMADA	TB	**1.600**
109	207.005.639	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO - 10ML	FR	**100**
110	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML INJ.	AMP	**1.000**
111	207.005.640	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	**200**
112	207.004.401	VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG INJ-3ML	AMP	**1.950**
113	207.004.403	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ.- AMPOLA 3ML	AMP	**1.250**
114	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DE DEXANETASONA 1,5MG + DIPIRONA 500MG INJ-1ML	AMP	**1.250**

3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, as quais deverão ser feitas conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação/Ordem de Fornecimento.

Tabatinga/SP, 03 de julho de 2024.

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(*a ser enviada por meio eletrônico*)

Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo Licitatório nº 048/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário Inicial	V. Total
	.....					
	.....					

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Observações:
1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(*a ser enviada por meio eletrônico*)

Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo Licitatório nº 048/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____
_____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário FINAL	V. Total

Valor por extenso: R$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente:_____
Banco(cód):_____
Agência(cód):_____
Telefone: _____
e-mail para contatos:_____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Data nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo com CEP: _____
E-mail pessoal e institucional: _____
Fone pessoal e institucional: (__)_____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____
Assinatura do responsável pela Empresa _____
Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____,
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e no subitem 3.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 048/2024, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	v. Unit.	V. Total
1	207.004.952	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	1.100		
2	207.005.633	ACETATO RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG (POMADA OFTÁLMICA) - 3,5G	TB	100		
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	6.000		
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 250MG/5ML - 5ML	AMP	1.000		
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	500		
6	207.001.242	AGUA PARA INJEÇAO 10ML	AMP	15.000		
7	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML	AMP	1.000		
8	207.001.750	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	AMP	800		
9	207.004.393	BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇAO INJETÁVEL) - 10ML	AMP	600		
10	207.005.566	BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM - DRENÁVEL, OPACA, SUR-FIT PLUS	UN	150		
11	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	800		
12	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	100		
13	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	2.500		
14	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	8.500		
15	207.004.905	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML - 5ML	AMP	100		
16	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200		
17	207.001.251	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG (SOLUÇAO) - 2ML	AMP	8.000		
18	207.005.543	CATETER EM POLIURETANO TIPO II RADIOPACO, PONTA AFUNILADA E ATRAUMATICA, SISTEMA ADVANCER E SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA DE RAULERSON COM 5 CC COM EMBOLO VAZADO E VALVULADO, CLAMP DUPLO COM FIXAÇÃO DO CATETER, ACOMPANHA AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR DE TECIDOS, GUIA METÁLICO COM UMA PONTA RETA E OUTRA EM J, MODELO MONO DUPLO E TRIPLO LUMEN, ADULTO E PEDIATRICO.	UN	300		
19	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	2.000		
20	207.001.757	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL - EV	FMP	8.500		
21	207.001.254	CETOPROFENO 100MG (EV) - 2ML INJ.	FMP	5.000		
22	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML INJ.	AMP	6.000		
23	207.001.256	CIMETIDINA 300MG INJ. - 2ML	AMP	10.000		
24	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML INJ.	AMP	2000		
25	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML INJ.	AMP	2.000		
26	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML INJ.	AMP	1.000		
27	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	1200		
28	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	600		
29	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML INJ.	AMP	500		
30	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ.	AMP	250		
31	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML INJ.	AMP	400		
32	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ.	AMP	300		
33	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	1.000		
34	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	FMP	600		

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

35	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	**3**		
36	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	**2.400**		
37	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ.	AMP	**150**		
38	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	**10.000**		
39	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML INJ.	AMP	**50**		
40	207.005.634	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML - 5ML INJ.	FR	**20**		
41	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**3.000**		
42	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**3.500**		
43	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (POMADA) - 30G	TB	**500**		
44	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	**500**		
45	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	**20**		
46	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML INJ.	AMP	**6.000**		
47	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML INJ.	AMP	**1.500**		
48	207.005.635	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 25X28 C/100	PCT	**500**		
49	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML INJ.	AMP	**50**		
50	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJ.	AMP	**15.000**		
51	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML INJ.	AMP	**1.000**		
52	207.001.282	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML INJ.	AMP	**4.000**		
53	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	**2.000**		
54	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	**3.000**		
55	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML INJ.	AMP	**35.000**		
56	207.001.287	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML INJ.	AMP	**5.000**		
57	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	**1.250**		
58	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	**1.200**		
59	207.004.863	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL, EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TUBO DE 1,50 M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE E CORTA REFLUXO.	UM	**32.000**		
60	207.005.348	EQUIPO PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE EV-HART AIR F15, COM CONTROLADOR DE FLUXO LUER LOCK ELIM. AR 210CM	UN	**100**		
61	207.005.531	ETOMIDATO 20MG/10ML - 10ML INJ.	AMP	**30**		
62	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML INJ.	AMP	**1.000**		
63	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML INJ.	AMP	**300**		
64	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML INJ.	AMP	**500**		
65	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML INJ.	AMP	**150**		
66	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML INJ.	AMP	**2.500**		
67	207.004.957	GELATINA 35,0MG+CLORETO SODIO 8,50MG+CLORETO CALCIO DIIDRATADO 0,70MG+CLORETO POTASSIO 0,38MG - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	**200**		
68	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML INJ.	AMP	**2.000**		
69	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML INJ.	AMP	**2.000**		
70	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML INJ.	AMP	**600**		
71	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML INJ.	AMP	**500**		
72	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	**400**		
73	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML INJ.	AMP	**500**		
74	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	**200**		
75	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇAO) - 250ML	FR	**1.200**		
76	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML INJ.	AMP	**800**		
77	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ.	AMP	**2.000**		
78	207.005.638	MINI FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA FLIPTOP BRANCA 30ML	FR	**500**		
79	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML INJ.	AMP	**50**		
80	207.004.591	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	**50**		
81	207.005.641	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.	AMP	**1.000**		

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

82	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	**2.000**		
83	202.001.051	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (1.000 UN)	PCT	**2.500**		
84	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML INJ.	AMP	**100**		
85	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	**180**		
86	207.004.579	PLACA BASE P/ BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM SUR-FIT PLUS	UN	**150**		
87	207.005.636	PO PARA ESTOMA 28G	FR	**5**		
88	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML INJ.	AMP	**3.000**		
89	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML INJ.	AMP	**800**		
90	207.001.926	SOLUÇAO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML INJ.	FR	**200**		
91	207.005.637	SOLUÇAO ANTISSEPTICA COM PHMB 0,1% - 500ML	FR	**300**		
92	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G - CAIXA COM 7 BISNAGAS	CX	**70**		
93	207.001.309	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000ML	BO	**4.500**		
94	207.001.310	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100ML	BO	**12.000**		
95	207.001.311	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250ML	BO	**12.000**		
96	207.001.312	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML	BO	**12.000**		
97	207.001.313	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500ML	BO	**800**		
98	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	**1.300**		
99	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	**1.800**		
100	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	**500**		
101	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	**2.800**		
102	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	**4.000**		
103	207.001.928	SUCCINATO SODICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	**400**		
104	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	**400**		
105	207.004.822	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇAO INJETAVEL 0,5MG/ML-1ML	AMP	**400**		
106	207.001.845	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML INJ.	AMP	**600**		
107	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	AMP	**1.000**		
108	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G POMADA	TB	**1.600**		
109	207.005.639	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO - 10ML	FR	**100**		
110	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML INJ.	AMP	**1.000**		
111	207.005.640	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	**200**		
112	207.004.401	VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG INJ-3ML	AMP	**1.950**		
113	207.004.403	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ.- AMPOLA 3ML	AMP	**1.250**		
114	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DE DEXANETASONA 1,5MG + DIPIRONA 500MG INJ-1ML	AMP	**1.250**		

O valor total para o certame será de **R$ 2.132.882,11 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos),** resultado obtido dos valores unitários, multiplicados pela quantidade estimada para 12 (doze) meses.

Tabatinga/SP, 03 de julho de 2024.

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tabatinga
Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Processo Licitatório nº 048/2024 - Edital nº 022/2024 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº:_____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

( ) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.;

- até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar coma a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/21.

Local e Data: _____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____
Nome completo ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo: _____

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLOWDOCS N° .../2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024
MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXX
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **********, estabelecida em ...../SP, à rua/av. **********, n° ****, inscrita no CNPJ/MF sob n° ********** e Inscrição Estadual n° **********, Fone: (***)*********, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) **********, portador(a) do RG. N° ********** e do CPF n° **********, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr. .....**, **Diretor de .....**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (___) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 048/2024, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.1.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000**, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R$ .....(.....);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Número do Processo Licitatório;
b) Número do Contrato;
c) Número do Pedido de Empenho;
d) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Unidade Orçamentária: 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
Funcional Programática: 10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 01-TESOURO; 02-ESTADUAL; 05- FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:
6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1 Advertência;
6.2.2 Multa;
6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:
6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
6.5.4 Cobrado judicialmente.

6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.
6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.
6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.
6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.
6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.
6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações Do Município de Tabatinga:
9.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
9.1.2 prestar aos funcionários da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;
9.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;
9.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços;
9.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;
9.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a Detentora da Ata realizar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 A Detentora da Ata responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo realizar os serviços deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.2 Fica a Detentora da Ata responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.3 Deve a Detentora da Ata manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.4 Ficam fazendo parte das obrigações da Detentora da Ata, todas àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência – Anexo I e edital do Processo Licitatório 048/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2024 – Processo Licitatório n° 048/2024 – Edital n° 022/2024 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(*enviar pelo e-mail* licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 016/2024
PROCESSO n° 048/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone (com DDD):
e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2024.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone: 16 3321-9502 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117